

# Governo do Distrito Federal Administração Regional de São Sebastião - RA XIV

### Gabinete da Administração Regional de São Sebastião

Decisão n.º 1/2023 - RA-SAO/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL RA-XIV,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório Nº 7/2023 — RA-SAO/GAB/CPL, Doc. SEI nº 127002603, lavrado na Ata - RA-SAO/GAB/CPL, Doc. SEI nº 127032286, que julga o recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise das propostas de preços divulgado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 54, Doc. SEI nº 125504592, apresentado pela licitante DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA — EPP, Doc. SEI nº 126121479;

CONSIDERANDO as fundamentações constantes na contrarrazão apresentada pela empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, Doc. SEI nº 126249664, ao recurso administrativo interposto pela empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;

CONSIDERANDO a Diligência n.º 7/2023 - RA-SAO/GAB/CPL, Doc. SEI nº 126566740, realizada pela Comissão Permanente de Licitação desta RA-XIV, junto à RPA Construtora, licitante classificada na 1º colocação no presente certame, cuja resposta foi encaminhada por meio do Doc. SEI nº 126778336 e respectivos anexos constantes no Doc. SEI nº 126777962;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Técnica exarado na Nota Técnica N.º 42/2023 - RA-SAO/GAB/ASTEC, Doc. SEI nº 127106914, favorável a decisão da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO os entendimentos da corte de contas da União, aplicáveis ao presente caso, emanados pelo TCU números: Súmula TCU nº 262/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.244/2018 Plenário; Acórdão TCU nº 1.079/2017 Plenário; Acórdão TCU nº 1.161/2014 Plenário; Acórdão TCU nº 2.143/2013 Plenário; Acórdão TCU nº 79/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 2.186/2013 Segunda Câmara; Acórdão TCU nº 637/2017 Plenário; Acórdão TCU nº 1.678/2013 Plenário; Acórdão TCU nº 3.092/2014 Plenário (Sumário); Acordão TCU nº 732/2011 — Segunda Câmara 45; com trechos citados no Relatório Nº 7/2023 — RA-SAO/GAB/CPL (127002603);

CONSIDERANDO a Lei de Licitações que rege o presente certame, Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras constantes no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 − RA-XIV e demais partes do processo SEI nº 00144-00002394/2019-51;

CONSIDERANDO as atribuições legais constantes no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993; editalícias do item 9.9 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2023 RA-XIV; e regimentais previstas no inciso XLVI do artigo 42 do Decreto 38.094/2017 - decidir, em grau de recurso, os atos dos titulares das unidades que compõem a Administração;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade**, da **isonomia**, da **razoabilidade**, da **impessoalidade**, da **ampla concorrência**, do **interesse público**, da **proposta mais vantajosa** para a Administração, e diversos dispositivos legais e constitucionais, que regem as compras públicas;

### **DECIDE:**

dos autos.

CONHECER o recurso interposto pela licitante DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Doc. SEI n° 126121479, por atender os requisitos de admissibilidade recursal, em sua integralidade; NÃO DAR PROVIMENTO e MANTER A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação CPL RA-XIV de classificar as licitantes abaixo relacionadas na Tabela I, com base no Relatório Nº 6/2023 – RA-SAO/GAB/CPL (124853248), na Ata Doc. SEI nº 124884727, no Aviso de Resultado Preliminar da Análise das Propostas (125504592), no Relatório nº 7/2023 - RA-SAO/GAB/CPL (127002603); na Nota Técnica N.º 42/2023 - RA-SAO/GAB/ASTEC, Doc. SEI nº 127106914; nos documentos relacionados e demais instruções

#### Tabela I

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Valor Global da Proposta Apresentada pelas Licitantes R\$	SITUAÇÃO
1ª	RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	1.872.210,35 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)	CLASSIFICADA
2ª	AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	1.905.719,52 (um milhão, novecentos e cinco mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)	CLASSIFICADA
3ª	EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	1.961.172,45 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)	CLASSIFICADA
<b>4</b> ª	CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA	2.020.356,52 (dois milhões, vinte mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)	CLASSIFICADA
5 <u>ª</u>	DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	2.221.471,68 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)	CLASSIFICADA

Pelo exposto, decidimos **CONHECER** as contrarrazões de recurso interposto pela licitante interessada **R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, Doc. SEI n° 126249664, por atender aos requisitos de admissibilidade recursal, em sua integralidade; **DAR PROVIMENTO**.

É a Decisão.

#### ROBERTO MEDEIROS SANTOS

## Administrador Regional de São Sebastião



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Matr.1710695-8**, **Administrador(a) Regional de São Sebastião**, em 17/11/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **127228651** código CRC= **269BD006**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6505
Sítio - www.saosebastiao.df.gov.br

00144-00002394/2019-51 Doc. SEI/GDF 127228651